



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 180.218/08

CONTRATO N. 2009/120.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E
A DMI MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA., PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
MÉDICO-HOSPITALARES.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., situada no SAAN Quadra 3, lote 1000, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 37.109.097/0001-85, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Procuradora, a senhora KÁTIA CILENE DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 63/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais médico-hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas nos itens 3, 5, 6 e 11 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 63/09 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 63/09 e seus Anexos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 63/09;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de 14/05/09.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas nos itens 3, 5, 6 e 11 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 63/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega do material, objeto deste Contrato, será parcelada, à medida que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo primeiro – A "Ordem de Fornecimento" será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega do material será o constante da proposta da CONTRATADA, na forma estabelecida na alínea “d” do item 7.2 do Título 7 do Edital do Pregão Eletrônico n. 63/09.

Parágrafo terceiro – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre o mesmo em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo quarto – Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

fabricação e prazo de validade, conforme estabelecido no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 63/09, a contar da data do recebimento definitivo.

Parágrafo quinto – A nota fiscal que acompanhar os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade.

Parágrafo sexto – Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

Parágrafo sétimo – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

Parágrafo oitavo – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do equipamento e do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 63/09.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 63/09, além daquelas determinadas pelos órgãos fiscalizadores, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 63/09, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

O preço total do presente Contrato é de R\$14.811,83 (quatorze mil, oitocentos e onze reais e oitenta e três centavos), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por essa aceite definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material, bem como da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quarto - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.488 de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE001668, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 23/06/09 a 22/06/10.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores deste Contrato o Departamento Médico e o Almoxarifado de Material Médico da CONTRATANTE, localizados no Edifício Anexo III, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 23 de junho de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Kátia Cilene da Silva Gomes
Procuradora
CPF n. 046.717.726-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CT